

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, torna público o Edital Complementar nº 001/2020 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, que prorroga o período de inscrições alterando o item abaixo, permanecendo inalterado os demais itens, subitens e anexos:

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega dos currículos online 08/07/2020 a 20/07/2020	00h00min As 00h00min	Site: https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Noticias...
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular 21/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Noticias... Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular 22/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Noticias...
04	Resultado Final 23/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Noticias... e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
05	Homologação do Processo Seletivo 24/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Noticias... e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
06	Convocação Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00min. As 13h00min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Noticias... e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Santo Antônio do Leste, 13 de julho de 2.020

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Sonia Nívia Brunetta Muhlebeier

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Cilisa Aparecida de Sousa Crecencio

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

César Balbino de Sousa

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 37 B/2020 - DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Transporte Escolar deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº CLEVERSON ANTÔNIO MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 537.458.251-87, portador do RG nº 942858 , para exercer o cargo de Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação conforme Lei de nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº693/2016 de 27 de Janeiro de 2017, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Junho de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

___/___/___.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 006/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidor Municipal e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 05/01/2011 a 05/01/2016; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, o funcionário NILSON TAVARES CERQUEIRA, Servidor Efetivo, portador do RG nº 622854 SSP e inscrita no CPF sob o nº 433.021.301-04 no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 16/07/2020 e retorno em 14/08/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 14 de julho de 2020.

PUBLICA-SE
CUMPRASE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 07 DE JULHO DE 2020.
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
COVID-19: EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais de Saúde, com formação de cadastro de reserva, para atuação emergencial no enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 794/2020 de 06 de julho de 2020 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Currículo, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 285/2020 de 07 de julho de 2020.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

→ **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Carga Horária: 40 h/s (horas semanais) Vencimento: R\$ 2.092,46 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01 Período das inscrições e entrega dos currículos online	08/07/2020 a 13/07/2020	00h00min As 00h00min	Site: https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias...
02 Resultado Preliminar da Análise Curricular	14/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias... Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .
03 Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	15/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias...
04 Resultado Final	16/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias... Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
05 Recurso do Resultado Final	17/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias...
06 Homologação do Processo Seletivo	18/07/2020	De 07h00min. As 13h00min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias... e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
06 Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00min.	Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias... e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

As 13h00-
min.**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:
- 5.6.1. Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).
- 5.6.1.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.8. A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão a desclassificação do candidato.
- 5.9. As inscrições serão realizadas entre os dias 08 de julho e 13 de julho de 2020.
- 5.10. As inscrições serão realizadas no site do Município: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Noticias...>
- 5.11. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

- 6.1. Este processo seletivo simplificado ofertará vagas em cadastro reserva, conforme **Anexo I** deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.
- i) Não fazer parte do grupo de riscos da pandemia Covid-19 (Corona vírus).
- 7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 8.2. Da Análise dos Currículos
- 8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.
- 8.2.2. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 9.1. Requisito obrigatório/classificatório:

1. EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO SETOR PÚBLICO			PONTOS
01	12 MESES		1,00
02	24 MESES		2,00
03	36 MESES		3,00
04	48 MESES		4,00
05	60 MESES OU MAIS		5,00

2. EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO SETOR PRIVADO		PONTOS
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES OU MAIS	4,00

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DA SAÚDE HUMANA		PONTOS
01	SUPERIOR COMPLETO	3,00
02	SUPERIOR INCOMPLETO	2,00

4. DEMAIS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE		PONTOS
01	12 MESES	0,25
02	24 MESES	0,50
03	36 MESES	0,75
04	48 MESES OU MAIS	1,00

9.1.1. Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.1.2. A(s) experiência(s) e formação(os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidas originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.2. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 a 04 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.4. Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido nos itens 1 a 4, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de 1 a 4, em ordem decrescente.

10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.4 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- O candidato que tiver maior tempo de experiência como técnico em enfermagem no setor público.
- O candidato que tiver maior tempo de experiência como técnico em enfermagem no setor privado.
- O candidato que tiver maior formação acadêmica na área da saúde humana.
- O candidato que tiver maior tempo de experiência de serviço nas demais áreas da saúde
- Maior idade

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site <https://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site <https://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br/Noticias...> no Diário Oficial dos Municípios.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo site <https://www.santoantoniadoleste.mt.gov.br/Noticias...> pelo site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Abertura no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens;
- p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6. A Secretaria Municipal Administração de Santo Antônio do Leste -MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.9. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento até a divulgação do resultado, serão feitas no site <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias/Processo-seletivo-simplificado-042020/>, bem como no Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias/Processo-seletivo-simplificado-042020/>, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.2. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Noticias....>

15.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de julho de 2020.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Sonia Nívia BrunettaMuhlbeier

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Cilisa Aparecida de Sousa Crecencio

Secretária da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

César Balbino de Sousa

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
CR	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem)	Análise Curricular	R\$2.092,46 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde

* CR - Cadastro Reserva

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

Data de nascimento: __/__/____ Estado civil: _____ Sexo: ()F ()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: __/__/__ a __/__/__

Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: // a // Descreva as atividades desenvolvidas:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: __/__/2020.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

N° de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO

N° DO TÍTULO	HISTÓRICO / RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Santo Antônio do Leste __/__/2020

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr^a.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL n° 004/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o n° _____ e no C.P.F. sob o n° _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular n° 004/2020**, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Santo Antônio do Leste __/__/2020

Assinatura do Requerente

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO 035/2020

TERMO ADITIVO 035/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE N°. 010/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: SONEIDE DOS REIS BARBOSA, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o n° **011.528.721-33** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, N°263, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de n°. **010/2020**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **N° 010/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **N° 010/2020**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **31/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.